

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025/SR**INSTRUÇÕES AOS PROPONENTES**

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ**, por intermédio da Secretaria da Receita, torna público para o conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados abaixo, fará realizar Chamada Pública, visando o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS REGULARMENTE CONSTITUÍDAS, INTEGRANTES OU VÍNCULADAS AO SISTEMA DE PAGAMENTOS BRASILEIRO - SPB, QUE POSSUAM SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS INFORMATIZADAS PARA VIABILIZAR O PAGAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS POR MEIO DE CARTÃO DE DÉBITO, CRÉDITO (À VISTA OU PARCELADO) E PIX, MEDIANTE USO DE EQUIPAMENTOS POS (POINT OF SALE), SEM QUALQUER ÔNUS FINANCEIRO PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC**, conforme as condições estabelecidas neste edital, nos seus anexos e na minuta de contrato, cujos termos, igualmente, o integram. O procedimento da Chamada Pública observará as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 com suas alterações, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e demais legislações aplicáveis.

Entrega dos Envelopes: até às ____ h ____ min do dia ____/____/____.

Local: Setor de Protocolo da Diretoria Geral de Compras do Município de São José/SC, localizado na Avenida Acioni Souza Filho, nº 403, (Beira-Mar de São José), 3º andar, Praia Comprida, São José/SC.

Abertura dos Envelopes: ____/____/____.

Horário: ____ h ____ min

Local: Secretaria da Receita do Município de São José, localizada na Avenida Acioni Souza Filho, nº 403, (Beira-Mar de São José), Térreo, Praia Comprida, São José/SC.

1. DO OBJETO

A presente Chamada Pública tem como objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS REGULARMENTE CONSTITUÍDAS, INTEGRANTES OU VÍNCULADAS AO SISTEMA DE PAGAMENTOS BRASILEIRO - SPB, QUE POSSUAM SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS INFORMATIZADAS PARA VIABILIZAR O PAGAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS POR MEIO DE CARTÃO DE DÉBITO, CRÉDITO (À VISTA OU PARCELADO) E PIX, MEDIANTE USO DE EQUIPAMENTOS POS (POINT OF SALE), SEM QUALQUER ÔNUS FINANCEIRO PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC**

2. DA OBTENÇÃO DO EDITAL, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. O Instrumento Convocatório contendo todas as normas, orientações, procedimentos, especificações, formulários, relação de documentos a serem apresentados e demais informações



indispensáveis à participação dos interessados na chamada pública estará à disposição dos interessados, para leitura ou cópia, no site www.pmsj.sc.gov.br.

2.2. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado até 03 (três) dias úteis que precedem à reunião de abertura dos envelopes, devidamente formulado por escrito, e dirigido à Diretoria Geral de Compras (Setor de Protocolo) localizada na Avenida Acioni Souza Filho, nº 403, (Beira-Mar de São José), 3º andar, Praia Comprida, São José/SC, onde deverá ser protocolizado, no horário das 13h às 19h. Desta mesma forma deverá ser procedido para o caso de impugnação. Ainda poderão ser encaminhados ao endereço de e-mail: cpl@pmsj.sc.gov.br.

2.2.1. Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo, poderão ser realizados por qualquer pessoa, além das empresas interessadas.

2.2.2. Os pedidos de esclarecimentos poderão ser encaminhados à Diretoria Geral de Compras no e-mail cpl@pmsj.sc.gov.br.

2.2.3. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar devidamente (CNPJ, Razão Social, nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF e nome completo para pessoa física, informando, também, os meios de contato - telefone e e-mail).

2.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de chamada pública por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

2.4. Em relação às empresas interessadas, estas poderão protocolar a impugnação até o terceiro dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação. A não apresentação no prazo estipulado acarretará a decadência do direito de impugnar os termos do edital de chamada pública.

2.4.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

2.4.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no site da Prefeitura ou por e-mails. As respostas aos pedidos de impugnação e esclarecimentos aderem ao presente edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os interessados.

2.5. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.6. Na ocorrência da necessidade de alteração e/ou complementação de informações à presente Chamada Pública, estas serão repassadas a todos os proponentes, através de correspondências circulares ou e-mails, que passarão a integrar o processo de chamada pública.



3. DO PRAZO

3.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da publicação no PNCP, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto em Lei, conforme a legislação vigente.

3.2. No prazo de 60 (sessenta) dias que antecedem o término da vigência do Contrato, a CONTRATANTE expedirá comunicado à(s) CONTRATADA(S) para que esta(s) manifeste(m), dentro de 05 (cinco) dias contados do recebimento da consulta, seu interesse na prorrogação do(s) Contrato(s).

4. DOS VALORES

Todos os custos operacionais das taxas envolvidas serão de responsabilidade da(s) CONTRATADA(S) **eximindo o Município de São José/SC de quaisquer ônus.**

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA

5.1. Poderão participar da Chamada Pública todas as pessoas jurídicas legalmente constituídas e autorizadas a atuar no âmbito do Sistema de Pagamentos Brasileiro - SPB, que possuam solução tecnológica compatível com os requisitos técnicos definidos no edital e no Termo de Referência.

5.2. Não será admitida a participação de:

5.2.1. Empresas declaradas inidôneas por ato do poder público, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar e transacionar com a administração pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados;

5.2.2. Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores, servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista;

5.2.3. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da chamada pública.

5.2.4. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

5.2.5. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

5.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará na inabilitação da empresa.



5.4. A participação na presente Chamada Pública implica na aceitação plena das condições expressas neste Edital e em seus anexos.

6. DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE

6.1. Os documentos relativos à habilitação deverão ser entregues em envelope fechado, lacrado e rubricado no fecho, devidamente identificado com o nome da empresa e obrigatoriamente contendo as seguintes informações na parte frontal:

ENVELOPE ÚNICO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025/SR
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.2. Será admitida a remessa do envelope pelos Correios, desde que recebido no protocolo da Diretoria Geral de Compras, situado na Avenida Acioni Souza Filho, nº 403, (Beira-Mar de São José), 3º andar, Praia Comprida, São José/SC até a data e horário limites estipulados para a entrega. Neste caso, o envelope deverá estar dentro de um segundo envelope, devidamente identificado.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos necessários para habilitação deverão ser entregues em 01 (uma) via, rubricados em todas as suas páginas por representante legal da empresa e preferencialmente numerados sequencialmente e acompanhando o rol dos documentos entregues, devendo ser apresentados:

7.1.1. Em original, ou;

7.1.2. Cópia autenticada por Cartório, ou;

7.1.3. Cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais na data da entrega, para conferência.

7.1.4. A empresa poderá, ainda, autenticar seus documentos nos dias que antecedem a data de entrega/abertura, junto ao Setor de Protocolo da Diretoria Geral de Compras.

7.2. A documentação exigida deverá estar atualizada, legível e em condições de análise por parte da Diretoria Geral de Compras.

7.3. A documentação exigida deverá estar em nome da empresa e, preferencialmente com o número do CNPJ, e endereço respectivo.



7.4. A documentação exigida deverá apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão.

7.5. A documentação para fins de habilitação, a ser inclusa no respectivo envelope (Envelope Único - Documentos de Credenciamento), será composta por:

8. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1. Contrato, estatuto social e/ou regimento e suas alterações, devidamente registrado;

8.2. Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada, quando couber;

8.3. Ato ou outorga de poderes ao representante legal da empresa;

8.4. Cédula de identidade e Cadastro de Pessoa Física - SPF do(s) representante(s) legal(is);

8.5. Endereço completo (logradouro, complemento, bairro, cidade, unidade da Federação e CEP), número de telefone e e-mail; e

8.6. Cópia do cartão de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

8.7. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.8. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.9. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.10. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

8.11. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da matriz da Pessoa Jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

8.12. Certidão Simplificada da Junta Comercial, com data de emissão inferior a 90 (noventa) dias da data de abertura do certame, ou declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da lei, atestando o preenchimento dos requisitos legais para tanto, para comprovação da condição de Microempresa, Microempreendedor Individual e Empresa de Pequeno Porte;



8.13. Comprovar ser autorizada como empresa facilitadora por instituição credenciadora supervisionada e homologada pelo Banco Central do Brasil, podendo processar pagamentos, inclusive parcelados, mediante uso de cartões de crédito normalmente aceitos no mercado financeiro;

8.14. Declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo;

8.15. Declaração que cumpre o inciso XXXIII do artigo 7º da CF;

8.16. Declaração de compromisso e cumprimento, à Lei Federal nº 12.846/13 (Lei Anticorrupção).

9. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

9.1. Declaração ou Certificado de Integração total e comprovada com o Sistema de Gestão Tributária (IPM Sistemas);

9.2. Declaração ou Comprovação que possui terminais POS com conectividade adequada (rede, WI-FI, 4G) e capacidade de impressão de comprovantes;

9.3. Certidão Negativa de Exercício de Administração de Instituição em Liquidação Extrajudicial emitida pelo Banco Central do Brasil, forte no art. 1º, inc. I, alínea “i”, da Lei Complementar nº 64/1990;

9.4. Certidão de autorização de funcionamento pelo Banco Central do Brasil;

9.5. Comprovação de ser entidade com representação junto a adquirentes, ou subadquirentes integrantes do Sistema Brasileiro de Pagamentos (SBP) e em conformidade com as normas do Banco Central do Brasil (Circular nº 3.815/2016 - BACEN e alterações);

9.6. Atestado de conformidade AOC - PCI-DSS, próprio ou de terceiros mediante comprovação contratual de utilização, para comprovação que a empresa esteja em plena conformidade com os padrões AOC - PCI-DSS (Payment Card Industry Data Security Standards), Padrão de Segurança de Dados da Indústria de Cartões de Pagamento, devendo a empresa interessada no credenciamento possuir Certificação válida emitida por empresa de auditoria oficial credenciada pelo AOC - PCI-DSS;

9.7. Possuir contrato de correspondente bancário firmado com agente arrecadador ou outro vínculo jurídico equivalente;

9.8. Comprovar ter aderido e estar cumprindo as regras determinadas pelas bandeiras operadas;

9.9. Declaração que possui portal de recebíveis disponível para a conferência e extração de relatórios para conciliação;



9.10. Declaração que possui suporte técnico em horário comercial, para atendimento ao município incluindo informações para contato

9.11. Declaração da empresa que concorda com todos os termos e condições do presente edital e dos seus anexos, obtendo para si, sob sua própria responsabilidade, os riscos e ônus de todas as informações que possam ser relevantes e necessárias para a elaboração da proposta e adjudicação do serviço, se credenciada.

9.12. A pessoa que assinar os documentos exigidos na documentação complementar deverá comprovar que detém poderes para agir em nome da empresa.

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO PROCEDIMENTO

10.1. No dia, local e horário indicados na apresentação deste Edital, a Diretoria Geral de Compras receberá os envelopes de habilitação e os encaminhará a Secretaria Requisitante para abertura, análise e emissão de Parecer.

10.2. Serão inabilitadas as participantes cuja documentação não satisfizer as exigências deste ato convocatório. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso, suspendendo-se o certame até o seu julgamento.

10.3. Divulgado o resultado da Chamada Pública, se todas as empresas manifestarem expressamente, desistência em interpor recursos ou, depois de transcorrido o prazo sem interposição de recursos ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, será encaminhado o processo para Ratificação da Autoridade Superior.

10.4. Quando todas as empresas forem inabilitadas a Diretoria Geral de Compras poderá fixar prazo para apresentação de nova documentação ou de novas propostas que atendam às exigências estabelecidas neste Edital.

10.5. Se por qualquer motivo a abertura dos envelopes não puder ser feita em uma única sessão, os envelopes não abertos, ficarão em poder da Secretaria requisitante até a data e horário oportunamente marcado para outra sessão, a ser previamente divulgado entre as empresas.

11. DOS CRITÉRIOS PARA FINS DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

11.1. Será(ão) considerada(s) habilitada(s) a contratualização o(s) proponente(s) cuja documentação esteja(m) de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



12.1. São admissíveis recursos administrativos, em qualquer fase da Chamada Pública ou da execução das obrigações dela decorrentes, desde que encaminhados à Diretoria Geral de Compras, no prazo estabelecido pela Lei nº 14.133/21.

12.2. Na contagem dos prazos recursais, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento. Se este cair em dias sem expediente, o término ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Após a publicação do Resultado, transcorrido o prazo de interposição de recursos contra a habilitação/inabilitação dos credenciados, o processo será encaminhado à Autoridade Superior responsável para fins de deliberação quanto à Ratificação do certame.

14. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

14.1. O adjudicatário deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação.

14.2. Fica designado como local para assinatura dos contratos a Secretaria da Receita;

14.3. A vigência do contrato inicia a partir da publicação no PNCP;

14.4. O contrato poderá ser prorrogado, conforme a Lei nº 14.133/21.

15. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO.

15.1. Por tratar-se de contratualização **sem ônus ao município**, não se aplica quaisquer cláusulas de reajuste ou reequilíbrio.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DO CERTAME DE CHAMADA PÚBLICA

16.1. As sanções administrativas abaixo descritas, aplicáveis durante o certame de Chamada Pública e vigência do contrato, estão em conformidade e tem como norte a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

16.2. Se no decorrer da execução do objeto do presente instrumento, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento parcial ou total pelo qual possa ser responsabilizada a CONTRATADA, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas, poderá sofrer as seguintes penalidades:

16.2.1. Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado da empresa e/ou CONTRATADA;



16.2.2. Suspensão, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficando impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Cadastro de Fornecedores do Município de São José, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de:

16.2.2.1. Recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

16.2.2.2. Anulação do contrato por culpa da CONTRATADA.

16.2.2.3. Apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registro em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

16.2.2.4. Retardar a execução do certame por conduta reprovável da empresa, registrado em ata;

16.2.2.5. Comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

16.2.2.6. Cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

16.2.2.7. Fraudar a execução do contrato;

16.2.2.8. Descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

16.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de São José, que será concedida quando a CONTRATADA ressarcir-la pelos prejuízos resultantes da infração e após decorridos 2 (dois) anos no caso de aplicação de suspensão.

16.4. Na aplicação das penalidades previstas neste instrumento a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da empresa ou CONTRATADA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas justificativas da empresa CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

17. DA RESCISÃO DO CONTRATO

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato administrativo unilateral e motivado, quando a Secretaria Municipal da Receita, frente as situações de descumprimento de cláusulas contratuais por parte da(s) Contratada(s), considerado ainda: falha técnica que ocasione prejuízo ao município, atraso na solução de quaisquer problemas decorrentes do objeto deste TR, paralisação ou por quaisquer razões de interesse público decidir rescindir o Contrato;



17.1.2. Amigável, por acordo formalizado no processo entre a Secretaria da Receita e a Contratada, desde que haja conveniência para o Contratante;

17.1.3. Judicial, quando a rescisão for discutida em instância judicial e se dará conforme os termos de sentença transitada em julgado.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. É facultada a Diretoria Geral de Compras ou à autoridade superior, em qualquer fase desta Chamada Pública, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.2. As normas disciplinadoras da Chamada Pública serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.3. O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração, antes de aberta a Chamada Pública, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento dos envelopes.

18.4. Fica eleito o foro da Comarca de São José/SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

18.5. Constituem anexos do presente Edital:

18.5.1. Termo de Referência;

18.5.2. Acordo de Confidencialidade (Anexo I);

18.5.3. Modelo de Proposta;

18.5.4. Declaração Conjunta;

18.5.5. Declaração Cooperativas;

18.5.6. Minuta do Contrato.

18.6. O Município reserva-se o direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar a presente chamada pública, sem que isso caiba aos participantes o direito de reclamação ou indenização de qualquer natureza;



18.7. Nos casos omissos, prevalecerão os termos da Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações.

São José, 22 de agosto de 2025

Jamir Machado Pimenta Júnior
Secretário Adjunto da Receita

